

Novos direitos humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, completa 50 anos dia 10 de dezembro próximo. Um jubileu a ser celebrado com orgulho pela humanidade. Os direitos humanos, proclamados em 1948, significaram, na verdade, um passo gigantesco no processo de civilização do ser humano e na convivência dos povos.

Já no preâmbulo da declaração se aponta a sua fonte incontestável, que é a igual dignidade de todos os membros da família humana e, portanto, seus direitos iguais e inalienáveis, como fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Seu 1.º artigo reza, simples e solene: "Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade."

O conjunto, em 30 artigos, é apresentado como "o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações" (cf. preâmbulo).

Após 50 anos, esse ideal ainda não foi satisfatoriamente alcançado. Tornou-se, contudo, referência cada vez mais forte e indispensável nas relações humanas. Apesar de não raramente serem violados, os direitos humanos continuam sendo um fator eficaz de melhoria da nossa coexistência no mundo. Pode-se, com razão, afirmar que, entre as muitas conquistas da humanidade neste século, eles são uma das mais importantes e básicas. Sua força reside no seu fundamento, que é a igual dignidade de todos os seres humanos, desde sua concepção até sua morte natural. Dessa sua base inquestionável ganham sua validade universal.

Hoje, porém, se começa a falar sobre eventuais novos direitos humanos. Algumas das grandes conferências promovidas pela ONU, nesta década, abriram o caminho. São elas: a Conferência do Rio, em 1992, consagrada aos problemas do nosso planeta e o meio ambiente; a Conferência de Viena, em 1993, sobre os direitos humanos; a Conferência de Cairo,



Sua força moral não vem deles mesmos, mas do consenso dos que os criarem

em 1994, sobre os problemas demográficos e o desenvolvimento; a Conferência de Pequim, em 1995, consagrada à mulher; a Conferência de Istambul, em 1996, sobre a "mãe Terra" como habitat de todos. As conclusões dessas conferências internacionais vão sendo trabalhadas por grupos interessados, que, entre outros objetivos, visam à definição de novos

direitos humanos nesses vários campos. Até aqui, nada de negativo. Não é preocupante o fato de se questionar se existem outros direitos humanos não listados na declaração da ONU de 1948. O que deve, realmente, preocupar a sociedade é a fonte da qual se pretende fazer originar esses novos direitos.

Os direitos constantes na de-

claração de 1948 se apóiam num fundamento inquestionável. Por sinal, a declaração não cria direitos, mas apenas os reúne e proclama, pois esses direitos se originam da própria dignidade humana, igual em todos os seres humanos de todos os tempos e lugares, já que essa dignidade faz parte do ser de cada pessoa humana. É esse traço ontológico, se assim se pode dizer, que os torna universais e profundamente morais. Estão ancorados na própria verdade fundamental do ser humano. Em consequência, são apresentados para serem observados sempre e por todos, não porque a ONU os proclamou, mas por seu valor intrínseco e universal.

Hoje, ao contrário, a base que se procura para novos eventuais direitos humanos não é mais a verdade fundamental do ser humano, pois se duvida, ou mesmo se nega, que o ser humano possa chegar ao conhecimento da verdade fundamental sobre o homem ou a qual-

quer verdade transcendente. Em tal horizonte de relativismo e de ceticismo, a única fonte originária para os tais novos direitos são o consenso e a estatística, juntamente com a eventual necessidade de negociação. É uma nova ética, que não tem mais um fundamento inquestionável, mas apenas consensual e estatístico, ou mesmo negociado. Os valores não são mais algo que devo buscar porque são bons e desejáveis em si mesmos, como, por exemplo, a justiça, mas porque o grupo que se julga investido da capacidade e do poder de definir valores ou direitos humanos os decide por consenso. Contudo, dessa forma tais valores ou direitos perdem seu caráter universal, para se tornarem mera convenção humana. Quem terá obrigação intrínseca de observá-los? Quem pode impô-los aos outros? Pois sua força moral não vem deles mesmos, mas do consenso dos que os criarem. Isso não é força moral, mas fraqueza.

Diante desse quadro, é mais do que oportuna a nova carta encíclica do papa João Paulo II, intitulada *Fides et Ratio* (*Fé e Razão*), que reafirma, com lucidez e clareza, que o ser humano pode, sim, chegar ao conhecimento da verdade ontológica sobre si mesmo e sobre a realidade restante. O relativismo e o ceticismo não são destino necessário do homem. Ao contrário, diz a encíclica, "a fé e a razão constituem como que duas asas pelas quais o espírito humano se eleva para a contemplação da verdade" (cf. introdução). O drama dos tempos modernos foi justamente o divórcio entre a razão e a fé.

O papa adverte ainda sobre o drama dos jovens: "De fato, não se pode negar que este período, de mudanças rápidas e complexas, deixa sobretudo os jovens, a quem pertence e de quem depende o futuro, na sensação de estarem privados de pontos de referência autênticos. A necessidade de um alicerce sobre o qual construir a existência pessoal e social se faz sentir de maneira premente" (n.º 6).

Deixemos, então, bases firmes aos jovens e eles nos agradecerão no futuro. A verdade é essa base firme. E ela repousa em Deus.

